

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

10/09/2026
11:39

Ficha.: 569

112894 - MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA

Empregador

Razão Social: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda
Filial: 27 - F/27 - Jaraguá
CNPJ: 13.501.187/0007.44
Ativid. CNAE Fiscal: 4744099
Endereço: Rua Reinoldo Rau, 752
Bairro: Centro
Município: 42.08906 - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89.251-600

Colaborador

Data Nascimento: 20/04/2010
Naturalidade: Recife - PE
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Histórico Contratual

Data Inclusão: 10/09/2026
Hora Inclusão: 11:25
Nr. Ficha Registro: 000000569
Data Admissão: 14/09/2026
Cargo: 182 Jovem Aprendiz
Salário/Cpl. Sal. 1.011,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000
Escala: 0172-08:00-12:00 (JM-FLG QUI)
Local: 1.27.01 - Vendas
Jornada Trabalho: 08:00 às 12:00
DSR: Domingo

Filiação

Pai: MARCOS AURELIO DA SILVA
Mãe: OZIENE SANTOS SIMAS DA SILVA

Documentos

CTPS/Série/UF: 7175892 - 8450 - - SC
PIS/PASEP: 836.37036.30.4
CPF: 717.589.284-50

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:



Alterações

Filiais										
Alteração	Empresa		Filial	Nome Filial			Novo Cadastro	Ficha nº		
14/09/2026	0005		0027	F/27 - Jaraguá			112894	569		
Cargos										
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição			CBO2	CBO	Motivo	
14/09/2026	001	Casas da Agua	182	Jovem Aprendiz			411005		001 Admissão	
Locais										
Alteração : 14/09/2026										
Novo Local :1.27.01 - Vendas										
Escala Horária										
Alteração	Escala/Horário Base			Hor. Semanais			Hor. DSR			
14/09/2026	0172	08:00-12:00 (JM-FLG QUI)			20:00			04:00		
Salários										
Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo			Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
14/09/2026	1.011,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001	Admissão	0000			0,00000


CASAS DA AGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente da Dep. Pessoal

Assinatura: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Assinatura: MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

10/09/2026
11:39

Ficha.: 569

112894 - MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA

Empregador

Razão Social: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda
Filial: 27 - F/27 - Jaraguá
CNPJ: 13.501.187/0007.44
Ativid. CNAE Fiscal: 4744099
Endereço: Rua Reinoldo Rau, 752
Bairro: Centro
Município: 42.08906 - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89.251-600

Colaborador

Data Nascimento: 20/04/2010
Naturalidade: Recife - PE
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Histórico Contratual

Data Inclusão: 10/09/2026
Hora Inclusão: 11:25
Nr. Ficha Registro: 000000569
Data Admissão: 14/09/2026
Cargo: 182 Jovem Aprendiz
Salário/Cpl. Sal. 1.011,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000
Escala: 0172-08:00-12:00 (JM-FLG QUI)
Local: 1.27.01 - Vendas
Jornada Trabalho: 08:00 às 12:00
DSR: Domingo

Filiação

Pai: MARCOS AURELIO DA SILVA
Mãe: OZIENE SANTOS SIMAS DA SILVA

Documentos

CTPS/Série/UF: 7175892 - 8450 - - SC
PIS/PASEP: 836.37036.30.4
CPF: 717.589.284-50

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:



Alterações

Filiais										
Alteração	Empresa		Filial	Nome Filial			Novo Cadastro	Ficha nº		
14/09/2026	0005		0027	F/27 - Jaraguá			112894	569		
Cargos										
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição			CBO2	CBO	Motivo	
14/09/2026	001	Casas da Agua	182	Jovem Aprendiz			411005		001 Admissão	
Locais										
Alteração : 14/09/2026										
Novo Local :1.27.01 - Vendas										
Escala Horária										
Alteração	Escala/Horário Base			Hor. Semanais			Hor. DSR			
14/09/2026	0172	08:00-12:00 (JM-FLG QUI)			20:00			04:00		
Salários										
Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo			Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
14/09/2026	1.011,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001	Admissão	0000			0,00000

Handwritten signature
CASAS DA AGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente da Dep. Pessoal

Assinatura: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Assinatura: MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

10/09/2026
11:39

Ficha.: 569

112894 - MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA

Empregador

Razão Social: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda
Filial: 27 - F/27 - Jaraguá
CNPJ: 13.501.187/0007.44
Ativid. CNAE Fiscal: 4744099
Endereço: Rua Reinoldo Rau, 752
Bairro: Centro
Município: 42.08906 - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89.251-600

Colaborador

Data Nascimento: 20/04/2010
Naturalidade: Recife - PE
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Histórico Contratual

Data Inclusão: 10/09/2026
Hora Inclusão: 11:25
Nr. Ficha Registro: 000000569
Data Admissão: 14/09/2026
Cargo: 182 Jovem Aprendiz
Salário/Cpl. Sal. 1.011,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000
Escala: 0172-08:00-12:00 (JM-FLG QUI)
Local: 1.27.01 - Vendas
Jornada Trabalho: 08:00 às 12:00
DSR: Domingo

Filiação

Pai: MARCOS AURELIO DA SILVA
Mãe: OZIENE SANTOS SIMAS DA SILVA

Documentos

CTPS/Série/UF: 7175892 - 8450 - - SC
PIS/PASEP: 836.37036.30.4
CPF: 717.589.284-50

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:



Alterações

Filiais										
Alteração	Empresa		Filial	Nome Filial			Novo Cadastro	Ficha nº		
14/09/2026	0005		0027	F/27 - Jaraguá			112894	569		
Cargos										
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição			CBO2	CBO	Motivo	
14/09/2026	001	Casas da Agua	182	Jovem Aprendiz			411005		001 Admissão	
Locais										
Alteração : 14/09/2026										
Novo Local :1.27.01 - Vendas										
Escala Horária										
Alteração	Escala/Horário Base			Hor. Semanais			Hor. DSR			
14/09/2026	0172	08:00-12:00 (JM-FLG QUI)			20:00			04:00		
Salários										
Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo			Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
14/09/2026	1.011,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001	Admissão	0000			0,00000


CASAS DA AGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente da Dep. Pessoal

Assinatura: Casas da Agua Mat. P/ Construção Ltda

Assinatura: MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA

SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

Treinar os trabalhadores recém contratados conforme as exigências legais estabelecidas nas Normas do Trabalho.

Conteúdo Programático:

- Apresentação do SESMT, o que é, suas funções e apresentação da equipe.
- Orientações da Saúde, e como proceder nas ausências do Trabalho.
- Procedimento para entrega de Atestados.
- Orientações para realizações de exames ocupacionais.
- Ações de Saúde e Campanhas orientativas
- Informações Legais sobre saúde e segurança no trabalho.
- Informações sobre as Condições e Meio Ambiente de Trabalho.
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- Tipos de Epis por função.
- Objetivos dos Epis e finalidade.
- Deveres do Empregado e Empregador.
- Medidas disciplinares no não uso dos Epis.
- Orientações sobre os efeitos do Ruído no organismo.
- Orientações sobre como carregar e manusear peso.
- Posição correta para coluna no manuseio de materiais.
- Orientações para trabalhos em pé, e sentados.
- Acidente de Trabalho. Comunicação, e orientações de saúde e segurança.

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi da empresa **CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICO** as orientações que fazem parte da integração de novos colaboradores, comprometendo-me a seguir as orientações nele contidas e reconhecendo serem elas indispensáveis à minha segurança e à de meus colegas de trabalho. Também afirmo ter recebido os EPI's de utilização obrigatória na minha função, bem como o treinamento para sua correta utilização, manutenção e limpeza, e comprometo-me a utilizá-los durante toda a minha jornada de trabalho, solicitando sua substituição sempre que necessário ao setor do Sesmt ou gerente.

Nome: **MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA**

Cadastro: 112894

Função: Jovem Aprendiz

Assinatura do Profissional



CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente de Dep. Pessoal

Casas da Água Mat. P/ Construção Ltda

Data: 14/09/2026

SESMT - Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho

Treinar os trabalhadores recém contratados conforme as exigências legais estabelecidas nas Normas do Trabalho.

Conteúdo Programático:

- Apresentação do SESMT, o que é, suas funções e apresentação da equipe.
- Orientações da Saúde, e como proceder nas ausências do Trabalho.
- Procedimento para entrega de Atestados.
- Orientações para realizações de exames ocupacionais.
- Ações de Saúde e Campanhas orientativas
- Informações Legais sobre saúde e segurança no trabalho.
- Informações sobre as Condições e Meio Ambiente de Trabalho.
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- Tipos de Epis por função.
- Objetivos dos Epis e finalidade.
- Deveres do Empregado e Empregador.
- Medidas disciplinares no não uso dos Epis.
- Orientações sobre os efeitos do Ruído no organismo.
- Orientações sobre como carregar e manusear peso.
- Posição correta para coluna no manuseio de materiais.
- Orientações para trabalhos em pé, e sentados.
- Acidente de Trabalho. Comunicação, e orientações de saúde e segurança.

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi da empresa **CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICO** as orientações que fazem parte da integração de novos colaboradores, comprometendo-me a seguir as orientações nele contidas e reconhecendo serem elas indispensáveis à minha segurança e à de meus colegas de trabalho. Também afirmo ter recebido os EPI's de utilização obrigatória na minha função, bem como o treinamento para sua correta utilização, manutenção e limpeza, e comprometo-me a utilizá-los durante toda a minha jornada de trabalho, solicitando sua substituição sempre que necessário ao setor do Sesmt ou gerente.

Nome: **MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA**

Cadastro: 112894

Função: Jovem Aprendiz

Assinatura do Profissional



CASAS DA ÁGUA
Tatiane Fernandes Oliveira
Gerente de Dep. Pessoal

Casas da Água Mat. P/ Construção Ltda

Data: 14/09/2026

Casas da Água Materiais para Construção Ltda

1. Apresentação

A Casas da Água reafirma, por meio desta Política, seu compromisso com um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e alinhado aos valores da empresa: humildade e honestidade, pessoas, clientes, qualidade, comunidade e resultado.

Como empresa que valoriza relações duradouras com colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, e que se reconhece como uma “Família Casas da Água”, não admite condutas que violem a dignidade, a integridade física ou psíquica, a liberdade, a igualdade de tratamento e o respeito entre as pessoas.

Esta Política integra as práticas de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho, CIPA, liderança e governança da empresa, e passa a compor o conjunto de normas internas aplicáveis a todos que atuam em nome ou em favor da Casas da Água.

2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo prevenir, identificar, acolher, apurar e combater o assédio moral, o assédio sexual, a discriminação e outras formas de violência no trabalho, promovendo:

- relações respeitadas e profissionais;
- proteção à dignidade da pessoa;
- prevenção de riscos psicossociais;
- segurança para relatar situações inadequadas;
- resposta célere, imparcial e confidencial às denúncias;
- melhoria contínua do ambiente de trabalho.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- empregados de todas as unidades e níveis hierárquicos;
- diretores, gestores, supervisores, coordenadores, encarregados e líderes;
- aprendizes, estagiários e temporários;
- terceiros, prestadores de serviços e parceiros;
- fornecedores, clientes e visitantes, quando em interação com a empresa ou seus colaboradores.

A Política se aplica nas dependências da empresa, em viagens, eventos corporativos, treinamentos, confraternizações, rotas de entrega, veículos da empresa, contatos por telefone, e-mail, sistemas internos, aplicativos de mensagens e demais meios físicos ou digitais relacionados ao trabalho.

4. Base legal e normativa

Esta Política observa a legislação e normas aplicáveis, especialmente:

- Constituição Federal, quanto à dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho e à redução dos riscos inerentes ao trabalho;
- CLT, inclusive quanto ao dever do empregador de cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
- Lei nº 14.457/2022, quanto às medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho;
- Portaria MTP nº 4.219/2022, que alterou normas da CIPA e do treinamento obrigatório;
- NR-1 vigente, quanto ao gerenciamento de riscos ocupacionais e integração ao PGR;
- Código Penal, art. 215-A e 216-A, quanto ao assédio ou importunação sexual.

5. Princípios

São princípios desta Política:

I. Respeito à dignidade humana

Toda pessoa deve ser tratada com respeito, educação, urbanidade e consideração.

II. Tolerância zero

A Casas da Água não tolera assédio, discriminação, intimidação, humilhação, retaliação ou violência.

III. Ambiente de trabalho saudável

A empresa busca manter um ambiente harmônico, seguro e profissional, coerente com sua cultura e com o Manual do Colaborador.

IV. Imparcialidade e confidencialidade

Toda apuração será conduzida com seriedade, sigilo, objetividade e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

V. Não retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação contra quem denuncia de boa-fé, testemunha, colabora ou busca orientação.

VI. Prevenção e educação

A prevenção é responsabilidade compartilhada entre empresa, liderança, trabalhadores, RH, SESMT e CIPA.

6. Condutas vedadas

Sem prejuízo de outras condutas incompatíveis com esta Política, são vedados:

- ofender, humilhar, ridicularizar ou constranger colegas, subordinados, líderes, clientes, fornecedores ou terceiros;
- fazer piadas preconceituosas, sexistas, racistas, homofóbicas, capacitistas ou vexatórias;
- ignorar, isolar ou boicotar intencionalmente alguém;
- divulgar rumores, fofocas ou informações pessoais de forma ofensiva;
- expor publicamente erros com objetivo de humilhar;
- usar tom agressivo, ameaçador ou intimidador de forma recorrente;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- permitir ou tolerar assédio praticado por cliente, fornecedor ou terceiro sem adoção de providências.

7. O que não configura assédio, por si só

Não configuram assédio, isoladamente, quando praticados com respeito, proporcionalidade e finalidade legítima:

- cobrança de resultado de forma profissional;
- feedback corretivo e construtivo;
- distribuição regular de tarefas;
- aplicação de medidas disciplinares cabíveis;
- reorganização de equipe por necessidade operacional;
- divergências pontuais ou conflitos interpessoais sem humilhação, perseguição ou abuso.

A forma de condução, a repetição, o contexto, o desequilíbrio de poder e os efeitos da conduta serão sempre considerados.

8. Responsabilidades

8.1 Da empresa

Compete à Casas da Água:

- divulgar amplamente esta Política;
- manter canal de denúncia seguro, preferencialmente externo e independente, conforme o projeto institucional;
- assegurar acolhimento, escuta e apuração adequada;
- adotar medidas de proteção e prevenção;
- aplicar medidas disciplinares cabíveis;
- promover treinamentos periódicos;
- integrar esta Política ao PGR e às ações de SST;
- monitorar indicadores e revisar a Política.

8.2 Das lideranças

Compete às lideranças:

- agir com exemplo, equilíbrio e respeito;
- não utilizar gestão abusiva como prática de cobrança;
- intervir prontamente ao identificar situações inadequadas;
- acolher relatos com seriedade e sem julgamento;
- encaminhar os casos ao canal ou à área responsável;
- preservar sigilo;
- apoiar ações preventivas e educativas.

8.3 Dos colaboradores

Compete a todos:

- tratar pessoas com respeito, dignidade e profissionalismo;
- cumprir esta Política e o Regulamento Interno;
- não praticar nem compactuar com assédio, discriminação ou violência;
- comunicar situações inadequadas;
- colaborar com apurações, falando a verdade;
- respeitar a confidencialidade do processo.

9. Canal de acolhimento e denúncia

A Casas da Água disponibilizará canal de denúncia e acolhimento para recebimento de relatos de assédio, discriminação e violência no trabalho, com possibilidade de registro identificado ou anônimo, nos limites da apuração possível.

10. Regras de denúncia, boa-fé, sigilo e proteção

10.1 Boa-fé

Nenhuma pessoa será punida por denúncia feita de boa-fé, ainda que a apuração não confirme os fatos.

10.2 Denúncia anônima

Denúncias anônimas serão aceitas e analisadas, desde que tragam elementos mínimos para apuração.

10.3 Confidencialidade

A identidade das pessoas envolvidas será protegida, observadas as necessidades de investigação e o direito de defesa.

10.4 Vedação à retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação. A prática de retaliação constitui falta grave.

10.5 Denúncia dolosamente falsa

Se comprovado que houve relato intencionalmente falso, com dolo de prejudicar outra pessoa, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, assegurado o devido tratamento do caso.

11. Medidas protetivas e de acolhimento

Sempre que necessário e proporcional, a Casas da Água poderá adotar medidas como:

- acolhimento pela área responsável;
- escuta protegida;
- encaminhamento ao SESMT ou saúde ocupacional;
- orientação para atendimento médico ou psicológico;
- ajuste temporário de jornada, setor, escala ou reporte;
- afastamento preventivo de contato entre envolvidos, quando cabível;
- monitoramento de eventual retaliação.

12. Medidas disciplinares

Confirmada violação desta Política, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, reincidência, impacto da conduta e legislação aplicável:

- orientação formal;
- advertência verbal;
- advertência escrita;
- suspensão;
- demissão por justa causa;
- rescisão contratual ou substituição de terceiro/prestador, quando aplicável;
- comunicação às autoridades competentes, em caso de indício de ilícito civil, trabalhista ou penal.

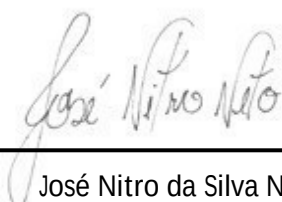
13. Vigência, ciência e revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e terá vigência por prazo indeterminado.

Ela deverá ser:

- amplamente divulgada;
- disponibilizada aos colaboradores;
- incorporada à integração;
- periodicamente revisada, ao menos uma vez por ano ou sempre que houver alteração legal, normativa ou necessidade organizacional.

Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2026.



José Nitro da Silva Neto
Casas da Água Materiais para Construção Ltda

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____ MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA _____, CPF _____ 717.589.284-50 _____ declaro, para os devidos fins, que recebi, li e tive conhecimento do conteúdo da Política Interna de Prevenção e Combate a Assédios, Discriminação e Outras Formas de Violência no Trabalho da Casas da Água Materiais para Construção Ltda.

Declaro estar ciente dos princípios, orientações, responsabilidades e condutas previstas nesta Política, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las durante o exercício das minhas atividades profissionais e em todas as situações relacionadas ao ambiente de trabalho.

Estou ciente de que a Casas da Água não tolera práticas de assédio, discriminação, humilhação, intimidação, retaliação ou qualquer outra forma de violência, sendo responsabilidade de todos contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e profissional.

Declaro também estar ciente de que o descumprimento das disposições previstas nesta Política poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade da situação, as normas internas da empresa e a legislação aplicável.

Por fim, afirmo que tive a oportunidade de conhecer o conteúdo desta Política e de esclarecer eventuais dúvidas, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.

Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2026.

MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA
CPF: 717.589.284-50

Casas da Água Materiais para Construção Ltda

1. Apresentação

A Casas da Água reafirma, por meio desta Política, seu compromisso com um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e alinhado aos valores da empresa: humildade e honestidade, pessoas, clientes, qualidade, comunidade e resultado.

Como empresa que valoriza relações duradouras com colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, e que se reconhece como uma “Família Casas da Água”, não admite condutas que violem a dignidade, a integridade física ou psíquica, a liberdade, a igualdade de tratamento e o respeito entre as pessoas.

Esta Política integra as práticas de Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho, CIPA, liderança e governança da empresa, e passa a compor o conjunto de normas internas aplicáveis a todos que atuam em nome ou em favor da Casas da Água.

2. Objetivo

Esta Política tem por objetivo prevenir, identificar, acolher, apurar e combater o assédio moral, o assédio sexual, a discriminação e outras formas de violência no trabalho, promovendo:

- relações respeitadas e profissionais;
- proteção à dignidade da pessoa;
- prevenção de riscos psicossociais;
- segurança para relatar situações inadequadas;
- resposta célere, imparcial e confidencial às denúncias;
- melhoria contínua do ambiente de trabalho.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- empregados de todas as unidades e níveis hierárquicos;
- diretores, gestores, supervisores, coordenadores, encarregados e líderes;
- aprendizes, estagiários e temporários;
- terceiros, prestadores de serviços e parceiros;
- fornecedores, clientes e visitantes, quando em interação com a empresa ou seus colaboradores.

A Política se aplica nas dependências da empresa, em viagens, eventos corporativos, treinamentos, confraternizações, rotas de entrega, veículos da empresa, contatos por telefone, e-mail, sistemas internos, aplicativos de mensagens e demais meios físicos ou digitais relacionados ao trabalho.

4. Base legal e normativa

Esta Política observa a legislação e normas aplicáveis, especialmente:

- Constituição Federal, quanto à dignidade da pessoa humana, ao valor social do trabalho e à redução dos riscos inerentes ao trabalho;
- CLT, inclusive quanto ao dever do empregador de cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho;
- Lei nº 14.457/2022, quanto às medidas de prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho;
- Portaria MTP nº 4.219/2022, que alterou normas da CIPA e do treinamento obrigatório;
- NR-1 vigente, quanto ao gerenciamento de riscos ocupacionais e integração ao PGR;
- Código Penal, art. 215-A e 216-A, quanto ao assédio ou importunação sexual.

5. Princípios

São princípios desta Política:

I. Respeito à dignidade humana

Toda pessoa deve ser tratada com respeito, educação, urbanidade e consideração.

II. Tolerância zero

A Casas da Água não tolera assédio, discriminação, intimidação, humilhação, retaliação ou violência.

III. Ambiente de trabalho saudável

A empresa busca manter um ambiente harmônico, seguro e profissional, coerente com sua cultura e com o Manual do Colaborador.

IV. Imparcialidade e confidencialidade

Toda apuração será conduzida com seriedade, sigilo, objetividade e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

V. Não retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação contra quem denuncia de boa-fé, testemunha, colabora ou busca orientação.

VI. Prevenção e educação

A prevenção é responsabilidade compartilhada entre empresa, liderança, trabalhadores, RH, SESMT e CIPA.

6. Condutas vedadas

Sem prejuízo de outras condutas incompatíveis com esta Política, são vedados:

- ofender, humilhar, ridicularizar ou constranger colegas, subordinados, líderes, clientes, fornecedores ou terceiros;
- fazer piadas preconceituosas, sexistas, racistas, homofóbicas, capacitistas ou vexatórias;
- ignorar, isolar ou boicotar intencionalmente alguém;
- divulgar rumores, fofocas ou informações pessoais de forma ofensiva;
- expor publicamente erros com objetivo de humilhar;
- usar tom agressivo, ameaçador ou intimidador de forma recorrente;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- pressionar com metas, cobranças ou comparações vexatórias;
- enviar mensagens ofensivas, discriminatórias ou de cunho sexual;
- permitir ou tolerar assédio praticado por cliente, fornecedor ou terceiro sem adoção de providências.

7. O que não configura assédio, por si só

Não configuram assédio, isoladamente, quando praticados com respeito, proporcionalidade e finalidade legítima:

- cobrança de resultado de forma profissional;
- feedback corretivo e construtivo;
- distribuição regular de tarefas;
- aplicação de medidas disciplinares cabíveis;
- reorganização de equipe por necessidade operacional;
- divergências pontuais ou conflitos interpessoais sem humilhação, perseguição ou abuso.

A forma de condução, a repetição, o contexto, o desequilíbrio de poder e os efeitos da conduta serão sempre considerados.

8. Responsabilidades

8.1 Da empresa

Compete à Casas da Água:

- divulgar amplamente esta Política;
- manter canal de denúncia seguro, preferencialmente externo e independente, conforme o projeto institucional;
- assegurar acolhimento, escuta e apuração adequada;
- adotar medidas de proteção e prevenção;
- aplicar medidas disciplinares cabíveis;
- promover treinamentos periódicos;
- integrar esta Política ao PGR e às ações de SST;
- monitorar indicadores e revisar a Política.

8.2 Das lideranças

Compete às lideranças:

- agir com exemplo, equilíbrio e respeito;
- não utilizar gestão abusiva como prática de cobrança;
- intervir prontamente ao identificar situações inadequadas;
- acolher relatos com seriedade e sem julgamento;
- encaminhar os casos ao canal ou à área responsável;
- preservar sigilo;
- apoiar ações preventivas e educativas.

8.3 Dos colaboradores

Compete a todos:

- tratar pessoas com respeito, dignidade e profissionalismo;
- cumprir esta Política e o Regulamento Interno;
- não praticar nem compactuar com assédio, discriminação ou violência;
- comunicar situações inadequadas;
- colaborar com apurações, falando a verdade;
- respeitar a confidencialidade do processo.

9. Canal de acolhimento e denúncia

A Casas da Água disponibilizará canal de denúncia e acolhimento para recebimento de relatos de assédio, discriminação e violência no trabalho, com possibilidade de registro identificado ou anônimo, nos limites da apuração possível.

10. Regras de denúncia, boa-fé, sigilo e proteção

10.1 Boa-fé

Nenhuma pessoa será punida por denúncia feita de boa-fé, ainda que a apuração não confirme os fatos.

10.2 Denúncia anônima

Denúncias anônimas serão aceitas e analisadas, desde que tragam elementos mínimos para apuração.

10.3 Confidencialidade

A identidade das pessoas envolvidas será protegida, observadas as necessidades de investigação e o direito de defesa.

10.4 Vedação à retaliação

É proibida qualquer forma de retaliação. A prática de retaliação constitui falta grave.

10.5 Denúncia dolosamente falsa

Se comprovado que houve relato intencionalmente falso, com dolo de prejudicar outra pessoa, poderão ser aplicadas medidas disciplinares cabíveis, assegurado o devido tratamento do caso.

11. Medidas protetivas e de acolhimento

Sempre que necessário e proporcional, a Casas da Água poderá adotar medidas como:

- acolhimento pela área responsável;
- escuta protegida;
- encaminhamento ao SESMT ou saúde ocupacional;
- orientação para atendimento médico ou psicológico;
- ajuste temporário de jornada, setor, escala ou reporte;
- afastamento preventivo de contato entre envolvidos, quando cabível;
- monitoramento de eventual retaliação.

12. Medidas disciplinares

Confirmada violação desta Política, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso, reincidência, impacto da conduta e legislação aplicável:

- orientação formal;
- advertência verbal;
- advertência escrita;
- suspensão;
- demissão por justa causa;
- rescisão contratual ou substituição de terceiro/prestador, quando aplicável;
- comunicação às autoridades competentes, em caso de indício de ilícito civil, trabalhista ou penal.

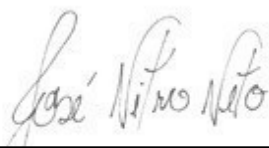
13. Vigência, ciência e revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e terá vigência por prazo indeterminado.

Ela deverá ser:

- amplamente divulgada;
- disponibilizada aos colaboradores;
- incorporada à integração;
- periodicamente revisada, ao menos uma vez por ano ou sempre que houver alteração legal, normativa ou necessidade organizacional.

Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2026.



José Nitro da Silva Neto
Casas da Água Materiais para Construção Ltda

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____ MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA _____, CPF _____ 717.589.284-50 _____ declaro, para os devidos fins, que recebi, li e tive conhecimento do conteúdo da Política Interna de Prevenção e Combate a Assédios, Discriminação e Outras Formas de Violência no Trabalho da Casas da Água Materiais para Construção Ltda.

Declaro estar ciente dos princípios, orientações, responsabilidades e condutas previstas nesta Política, comprometendo-me a respeitá-las e cumpri-las durante o exercício das minhas atividades profissionais e em todas as situações relacionadas ao ambiente de trabalho.

Estou ciente de que a Casas da Água não tolera práticas de assédio, discriminação, humilhação, intimidação, retaliação ou qualquer outra forma de violência, sendo responsabilidade de todos contribuir para a manutenção de um ambiente de trabalho digno, seguro, saudável, respeitoso e profissional.

Declaro também estar ciente de que o descumprimento das disposições previstas nesta Política poderá resultar na adoção das medidas cabíveis, conforme a gravidade da situação, as normas internas da empresa e a legislação aplicável.

Por fim, afirmo que tive a oportunidade de conhecer o conteúdo desta Política e de esclarecer eventuais dúvidas, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.

Jaraguá do Sul, 14 de Setembro de 2026.

MICHEL SANTOS SIMAS DA SILVA
CPF: 717.589.284-50